



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**18/12/2018 ATÉ 18/12/2018**

# INDÍCE

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 1  | AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS           |       |
|    | 1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....   | 1     |
| 2  | AÇÕES CORREGEDORIA                          |       |
|    | 2.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....                | 2     |
| 3  | CASAMENTO COMUNITÁRIO                       |       |
|    | 3.1 BLOG FERNANDO RAMOS.....                | 3     |
| 4  | CNJ   |       |
|    | 4.1 BLOG GILBERTO LEDA.....                 | 4     |
|    | 4.2 SITE IMIRANTE.COM.....                  | 5     |
| 5  | COMARCAS                                    |       |
|    | 5.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....               | 6     |
|    | 5.2 BLOG MAURICIO SANTOS.....               | 7 8   |
|    | 5.3 SITE ATRATIVA FM.....                   | 9 10  |
| 6  | DECISÕES                                    |       |
|    | 6.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....               | 11    |
|    | 6.2 BLOG MAURICIO SANTOS.....               | 12    |
|    | 6.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....            | 13    |
|    | 6.4 SITE IMIRANTE.COM.....                  | 14    |
| 7  | DESEMBARGADOR                               |       |
|    | 7.1 BLOG MAURICIO SANTOS.....               | 15    |
|    | 7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....   | 16    |
| 8  | EXECUÇÕES PENAIS                            |       |
|    | 8.1 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....          | 17    |
|    | 8.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....              | 18    |
|    | 8.3 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....        | 19    |
|    | 8.4 SITE SUA CIDADE.....                    | 20    |
| 9  | JUÍZES                                      |       |
|    | 9.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....               | 21    |
|    | 9.2 BLOG CORREIO BURITTIENSE.....           | 22    |
|    | 9.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....              | 23    |
|    | 9.4 BLOG DO DE SÁ.....                      | 24    |
|    | 9.5 BLOG DO EDUARDO REGO.....               | 25    |
|    | 9.6 BLOG DO FOGUINHO.....                   | 26    |
|    | 9.7 BLOG DO MARCIAL LIMA.....               | 27    |
|    | 9.8 BLOG DO PINHEIRO.....                   | 28    |
|    | 9.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....              | 29    |
|    | 9.10 BLOG JAILSON MENDES.....               | 30    |
|    | 9.11 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....               | 31 32 |
|    | 9.12 CHAPADINHA SITE.....                   | 33    |
|    | 9.13 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....            | 34    |
| 10 | PLANTÃO NO TJMA                             |       |
|    | 10.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....             | 35    |
| 11 | POSSE                                       |       |
|    | 11.1 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....           | 36    |
| 12 | VARA CRIMINAL                               |       |
|    | 12.1 BLOG ALDIR DANTAS.....                 | 37    |
|    | 12.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....               | 38    |
|    | 12.3 BLOG MAURICIO SANTOS.....              | 39    |
| 13 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS      |       |
|    | 13.1 BLOG DANIEL MATOS.....                 | 40    |
|    | 13.2 BLOG DO MINARD.....                    | 41    |
|    | 13.3 BLOG FILIPE MOTA.....                  | 42    |
|    | 13.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....             | 43    |
|    | 13.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....                 | 44    |
|    | 13.6 BLOG LUÍS CARDOSO.....                 | 45    |
|    | 13.7 BLOG NETO CRUZ.....                    | 46    |
|    | 13.8 BLOG ROSE CASTRO.....                  | 47    |
|    | 13.9 PORTAL DO MUNIM.....                   | 48    |
|    | 13.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 49 50 |
|    | 13.11 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....          | 51    |
|    | 13.12 SITE O QUARTO PODER.....              | 52 53 |

## **Com a condenação dos autores do assassinato do prefeito Bertim as autoridades vão chegar ao mandante**

Com condenação dos perversos assassinos José Evangelista Duarte Santo, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes, que receberam mais de 34 anos cada de prisão em regime fechado em julgamento pelo júri popular pela morte do prefeito Bertim, de Presidente Vargas, as expectativas das autoridades é que os condenados revelem o nome do mandante do assassinato.

O assassinato do prefeito Bertim teria sido determinado por agiota, que havia financiado uma parte da campanha do então candidato e posteriormente fazia cobranças com juros abusivos e até o comprometimento das cotas do Fundo de Participação - FPM. Para que se tenha uma dimensão, o agiota que seria um político bastante conhecido na região do Baixo Parnaíba, que inclusive mantinha dentro da Prefeitura de Presidente Vargas, um parente para acompanhar todos os passos do prefeito.

A encomenda do assassinato do prefeito Bertim, correu quando decidiu se posicionar contra os juros abusivos de 40% da dívida e a ingerência do político e do seu proposto dentro da prefeitura. Diante do iminente rompimento e da decisão do prefeito em denunciar às autoridades a pressão que vinha sofrendo, que para o bando ele assinou a sua própria sentença de morte, executada imediatamente, durante uma viagem quando ele à noite retornava para Presidente Vargas.

Como existe um processo na justiça sobre o mandante do crime, as autoridades acreditam que os condenados a pena elevada em regime fechado, eles não hesitarão em apontar o mandante que seria um experiente político da região do Baixo Parnaíba, que inclusive o nome dele consta no processo.

## **Ex-prefeita de Colinas é condenada por contratação irregular de servidores**

A ex-prefeita da cidade de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso, foi condenada, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público – entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio – ativos financeiros, imóveis e veículos – da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário – Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

Defesa – Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional

de serviços diversos no Pro-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPS e professora de ensino fundamental.

O magistrado assegurou que esses cargos e funções não são em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como excetua a Constituição Federal. Esses cargos são de necessidade permanente do serviço público.

“Não é possível à Prefeita contratar servidor público sem prévia aprovação em concurso público, para cargos de necessidade permanente, senão dolosamente. Contrata sabendo que a contratação é ilegal. Há vontade livre e consciente de praticar a ilegalidade. Assim, é impossível admitir a mera inabilidade do administrador na prática do ato”, declarou o juiz Sílvio Nascimento na sentença.

De outro lado, no entendimento do juiz, as contratações não causaram prejuízo ao erário municipal, diante da Lei nº 8.429/92, porque os servidores contratados efetivamente prestaram o serviço público. Quanto ao saldo de FGTS a ser pago, em razão das contratações ilegais, observou que os valores não são diferentes daqueles a que tem direito o servidor público contratado legalmente.

O magistrado concluiu que, apesar da conduta da ré, revelando falta de compromisso em seu exercício e desprezo com a coisa e o interesse público, o Município recebeu a prestação de serviço contratada, sendo desnecessário decretar a perda do cargo. E, não havendo alegação de que os servidores não prestaram o serviço ao Município, não há como impor a reparação do dano, não cabendo a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

## **Justiça determina implantação de gratificação para professor do Município de Bom Jardim**

A Prefeitura de Bom Jardim, cidade a 390 km de Buriti/MA, deve implantar uma gratificação de 10% no vencimento básico de um professor do Município. A determinação se deu por meio de sentença proferida pelo magistrado Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Comarca de Bom Jardim, em processo movido pelo educador com o objetivo de fazer cumprir artigo previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério.

Na Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada junto ao Judiciário, o professor cobra a implementação do benefício previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n.º 561/2012, que rege o plano de cargos. “Fica instituído o Incentivo à qualificação, calculados sobre o vencimento básico do servidor, nos seguintes percentuais: I. 10% (dez por cento), para os portadores de certificados de cursos de atualização profissional na área de atuação, para os servidores de nível médio e superior que somados resultem carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, tendo como data de validade para tais as dos últimos 5 (cinco) anos”, alega.

Citado, o Município de Bom Jardim sustentou que o educador não preenche os requisitos para a concessão da gratificação por titulação, já que, segundo a defesa, o curso cujo diploma foi apresentado não possui validade pelo Ministério da Educação (MEC).

Na análise do caso, o julgador verificou que o autor preencheu os requisitos para a implantação do benefício de gratificação. “O requerente junta diploma de graduação e licenciamento em História, cuja carga horária é de 3.080 horas/aula, assim comprovada mediante cópia do diploma que o autor concluiu o curso em questão, vê-se que resta provado o preenchimento dos requisitos para a concessão da gratificação por titulação”, discorre o magistrado do documento decisório.

O pagamento da gratificação deverá ser calculado retroativamente ao mês de setembro de 2017, data do pedido em âmbito administrativo, junto à Secretaria de Educação de Bom Jardim.

Do TJ/MA

## **Ex-prefeita de Colinas é condenada por contratação irregular de servidores**

18/12/2018 09:27:41

A ex-prefeita municipal de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso, foi condenada em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

DEFESA - Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional de serviços diversos no Pro-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPS e professora de ensino fundamental.

O magistrado assegurou que esses cargos e funções não são em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como excetua a Constituição Federal. Esses cargos são de necessidade permanente do serviço público.

"Não é possível à Prefeita contratar servidor público sem prévia aprovação em concurso público, para cargos de necessidade permanente, senão dolosamente. Contrata sabendo que a contratação é ilegal. Há vontade livre e consciente de praticar a ilegalidade. Assim, é impossível admitir a mera inabilidade do administrador na prática do ato", declarou o juiz Sílvio Nascimento na sentença.

De outro lado, no entendimento do juiz, as contratações não causaram prejuízo ao erário municipal, diante da Lei nº 8.429/92, porque os servidores contratados efetivamente prestaram o serviço público. Quanto ao saldo de FGTS a ser pago, em razão das contratações ilegais, observou que os valores não são diferentes daqueles a que tem direito o servidor público contratado legalmente.

O magistrado concluiu que, apesar da conduta da ré, revelando falta de compromisso em seu exercício e desprezo com a coisa e o interesse público, o Município recebeu a prestação de serviço contratada, sendo desnecessário decretar a perda do cargo. E, não havendo alegação de que os servidores não prestaram o serviço ao Município, não há como impor a reparação do dano, não cabendo a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

## **Inscrições poderão ser realizadas entre 27 de dezembro de 2018 a 6 de fevereiro de 2019**

A partir da próxima quinta-feira, dia 27 de dezembro, a Câmara Municipal de São Luís, estará recebendo as inscrições para o seu primeiro concurso público, que tem como objetivo preencher 114 vagas em cargos de níveis

médio e superior, mais 2 vagas para Procurador, além do cadastro de reserva. Os interessados têm até o dia 6 de fevereiro de 2019 para efetuar as inscrições. O salário vai de R\$ 1.251,73 a R\$ 2.565,05, para os cargos de:

**ENSINO SUPERIOR:** Administrador (6), Analista de Informática Legislativa (8), Analista Legislativo (32), Arquiteto (4), Assistente Social (4), Bibliotecário (4), Contador (4), Engenheiro Civil (4), Historiador (4), Jornalista (16), Psicólogo (4), Radialista (8), Relações Públicas (4), Tecnólogo em Recursos Humanos (6) e Procurador (4).

**ENSINO MÉDIO:** Assistente Administrativo (50), Técnico em Assessoramento Legislativo (34), Técnico em Comunicação Social - Divulgação Institucional (4), Técnico em Comunicação Social - Rádio (4), Técnico em Comunicação Social - Relações Públicas (8), Técnico em Comunicação Social - Repórter Fotográfico (4), Técnico em Comunicação Social - Televisão (4) e Técnico em Informática (12).

Serão reservadas vagas para pessoas negras (pretos ou pardos), das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada cargo.

Astro de Ogum com a representante da Fundação Sousândrade e o juiz Douglas Martins

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00, para cargos de nível médio e R\$ 110,00, de nível superior. A ficha para a confirmação da inscrição estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br).

O certame será composto de prova escrita objetiva, a ser aplicada na data provável de 17 de março de 2019, na capital maranhense, além de prova de títulos, para os cargos de nível superior.

O concurso terá validade de dois anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Câmara de São Luís.

Concurso da Câmara de São Luís

Vagas: 114, mais 2 vagas para Procurador, além do cadastro de reserva

Níveis: médio e superior

Salários: R\$ 1.251,73 a 2.565,05

Prazo de inscrição: até 06 de fevereiro de 2019

Local de inscrição: site da organizadora, Fundação Sousândrade

Taxas de inscrição: R\$ 75 (médio) e R\$ 110 (superior)

Provas: 17 de março de 2019

## **EX-PREFEITA DE COLINAS É CONDENADA POR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES**

**18/12/2018 04:25:15**

A ex-prefeita municipal de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso, foi condenada em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

## **OAB-MA aciona Justiça contra decreto do governo que condiciona cumprimento de decisões judiciais**

A Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), por meio da Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ajuizou no Tribunal de Justiça do Maranhão uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra o Decreto Estadual nº 34.593, baixado pelo governo do Estado) no final do mês de novembro, que condiciona cumprimento de decisões judiciais.

A ADIn que pede a inconstitucionalidade do decreto estadual foi assinada pelo presidente da OAB/MA, Thiago Diaz, e pelos procuradores João Bispo Serejo Filho, Waguinanny Lamara Alves da Silva, Pedro Eduardo e Dihones Nascimento Muniz, terá como relator o desembargador Jamil Gedeon.

“A OAB enquanto guardiã da Constituição e defensora da democracia não poderia se calar diante de um fato tão grave que fere o instituto da Coisa Julgada e a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse decreto é uma afronta a princípios constitucionais como o da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, e também o princípio da reserva legal. Assim, mais uma vez a OAB assume o seu papel de guardiã da sociedade pedindo a inconstitucionalidade desse documento ” afirmou o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

A ADIn ajuizada pela Seccional Maranhense da Ordem aponta que o Decreto estadual barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal. E que o decreto 34.593 fere princípios, direitos, a Constituição, as Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional pela Corte Estadual.

Dentre os pedidos, a OAB requer a concessão de medida cautelar para que seja declarado suspendo a efetividade e aplicabilidade do decreto; a oitiva de Flávio Dino, por meio do procurador-Geral do Estado Rodrigo Maia Rocha; a confirmação da tutela cautelar com a declaração de inconstitucionalidade da norma estadual; e que sejam os autos encaminhados os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), que sejam promovidos procedimentos ou ações penais cabíveis, por supostas incitação ao crime e prática de promover a desobediência a ordens e decisões judiciais.

Também foi pedida o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral da República (PGR), para que sejam promovidos procedimentos ou ações cabíveis, inclusive intervenção federal no Estado do Maranhão, com fulcro nas supostas ofensas ao artigos 21, V, e 34, III, IV, VI, VII, a e b, ambos da Constituição Federal do Brasil. As informações são da OAB-MA.

## **Improbidade Administrativa: Prefeito Luciano Leitoa, ex-secretários e ex-vereador são condenados**

O Blog do Ludwig teve acesso a decisão (Nº Único: 5396-65.2013.8.10.0060) do Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Timon sobre Ação Civil de Improbidade Administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão do Caso da Estrada do povoado Castelo (Tomada de Preço nº 004.002/2013-CPL), na zona rural, que tem como réus: o prefeito Luciano Leitoa; o ex-secretário Municipal de Infraestrutura, Helder Pontes Gomes; o também ex-secretário de Infraestruturra, Dolival Pereira de Andrade; Construtora Pereira e Lobo Ltda; Semíramis Antão de Alencar (Comissão de Licitação) e o ex-vereador Kennedy Robert Pedreira Gedeon.

A tomada de preço citada acima tem como objeto a, “execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para contratação de empresa para executar o serviço de recuperação estrada vicinal que tem início na sede do Município até os povoados Buriti Cortado, Perdido, passando por várias localidades com 79.076,24 metros de extensão”, em que se sagrou vencedora do certame a empresa Construtora Pereira & Lobo Ltda apresentando o preço de R\$ 1.100.330,18 (Um milhão, cem mil, trezentos e trinta reais e dezoito centavos).

O prefeito Luciano Leitoa, mais três pessoas e a Construtora Pereira e Lobo Ltda tiveram além de outras condenações a suspensão dos direitos políticos suspensos pelo prazo de 6 anos. Já o ex-vereador Kennedy Gedeon também além de outras condenações a suspensão dos direitos políticos por 4 anos.

Confira abaixo a decisão do magistrado:

"POR TODO O EXPOSTO, em razão de atos ímprobos praticados pelos requeridos, de acordo com o parecer de fls.742/752, com fulcro nos arts. 10, inciso VIII e art.11, caput, da Lei n.º 8.429/92 e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, para condenar solidariamente os requeridos, Luciano Ferreira de Sousa, Helder Pontes Gomes, Dolival Pereira de Andrade, Semíramis Antão de Alencar e Construtora Pereira e Lobo Ltda, às sanções previstas no art. 12, incisos II da Lei n.º 8.429/92, ao ressarcimento integral do prejuízo acarretado aos cofres públicos/ erário municipal, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, caso estejam exercendo alguma, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 06 (seis) anos, pagamento de multa civil no valor de 20 (vinte) vezes a remuneração mensal percebida pelos requeridos à época dos fatos, e proibição, extensiva a todos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Condeno o requerido Kennedy Robert Pedreira Gedeon aplicando-lhe as sanções previstas no art. 12, incisos III da Lei n.º 8.429/92, consistentes no ressarcimento integral do prejuízo acarretado aos cofres públicos/erário municipal, perda da função pública, caso esteja exercendo alguma, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos, pagamento de multa civil no valor de 20 (vinte) vezes a remuneração mensal que percebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário do Município de Timon, nos

termos do que preceitua o art. 18 da Lei nº 8.429/92.

Intime-se o Município de Timon, por meio da Procuradoria Geral do Município para tomar ciência desta sentença. Condeno os requeridos ao pagamento das custas. Deixo de condenar em honorários sucumbenciais.

Após o trânsito em julgado da sentença:

a) Oficie-se à Câmara Municipal, remetendo-lhes cópia dessa sentença, para os fins de direito, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA e ao Cartório judicial desta Zona Eleitoral.

b) Inclua-se a presente condenação no Cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade (Resolução nº 44 de 20 de novembro de 2007).

Intimem-se e Cumpra-se.

Timon, 05 de dezembro de 2018

Dr. WELITON SOUSA CARVALHO  
Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Timon"

## **Destaque: Juíza Welinne de Souza Coelho recebe Certificado de Gratificação por Produtividade Judiciária do Tribunal de Justiça, por ser a 2ª comarca mais produtiva do Estado do Maranhão.**

17/12/2018 00:00:00

Hoje, 17, em no Fórum Desembargador Sarney, em São Luis, a juíza Welinne de Souza Coelho recebeu o certificado de Gratificação por Produtividade Judiciária, reconhecimento do Tribunal de Justiça, por ser a 2ª comarca mais produtiva do Estado do Maranhão.

Parabéns a toda equipe pelo bom trabalho desempenhado em prol da população de Chapadinha.

## Falta de pagamento de financiamento provoca perda de veículo e rescisão de contrato

17/12/2018 00:00:00

A Comarca de Colinas julgou procedente um pedido de busca e apreensão de um veículo automotivo, adquirido por uma consumidora por meio de contrato em alienação fiduciária. A sentença reconhece a BV Financeira S/A como legítima proprietária do carro, já que a consumidora não comprovou a inexistência dos débitos.

A operadora de crédito ajuizou Ação de Busca e Apreensão na Comarca de Colinas, com o objetivo de reaver o veículo financiado em favor da consumidora, alegando a falta de pagamento das parcelas estabelecidas em contrato, no total de R\$ 9 mil, incorrendo em mora, apesar das tentativas amigáveis de recebimento dos valores. "Assim, requer a procedência da ação, com a busca e apreensão do bem e a consolidação da posse plena", descreve o pedido da autora.

Apesar de notificada em citação, a consumidora não se manifestou sobre as alegações e documentados juntados ao processo pelo Banco. Na análise do caso, o magistrado decretou revelia da requerida e ressaltou que a demanda versa sobre a realização de contrato com cláusula de alienação fiduciária e o não pagamento integral das parcelas, ficando efetivamente comprovado, por meio de prova documental, que a consumidora assumiu obrigações inerentes ao contrato firmado com a operadora de crédito. "Além de não contestar, o réu não pagou o valor integral da dívida. Portanto, resta consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem patrimônio do credor fiduciário", frisa a sentença.

"Ante o exposto, acolho o pedido do auto e julgo procedente a ação, declaro consolidadas na parte autora, a posse e a propriedade do veículo tipo camioneta, que deverá ser entregue à pessoa indicada por ela. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor da causa, nos termos do CPC", finaliza.

(Informações do TJ-MA)

## **Ex-prefeita de Colinas é condenada por contratação irregular de servidores**

17/12/2018 00:00:00

A ex-prefeita de Colinas Valmira Miranda da Silva Barroso foi condenada em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado, irregularmente, servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público Estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (Detran). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do Artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, na 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmadas pelo juiz do Trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

Defesa

Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica

quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente-administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional de serviços diversos no Pró-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPs e professora de ensino fundamental.

O magistrado assegurou que esses cargos e funções não são em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como excetua a Constituição Federal. Esses cargos são de necessidade permanente do serviço público.

"Não é possível à prefeita contratar servidor público sem prévia aprovação em concurso público, para cargos de necessidade permanente, senão dolosamente. Contrata sabendo que a contratação é ilegal. Há vontade livre e consciente de praticar a ilegalidade. Assim, é impossível admitir a mera inabilidade do administrador na prática do ato", declarou o juiz Sílvio Nascimento na sentença.

De outro lado, no entendimento do juiz, as contratações não causaram prejuízo ao erário municipal, diante da Lei nº 8.429/92, porque os servidores contratados efetivamente prestaram o serviço público. Quanto ao saldo de FGTS a ser pago, em razão das contratações ilegais, observou que os valores não são diferentes daqueles a que tem direito o servidor público contratado legalmente.

O magistrado concluiu que, apesar da conduta da ré, revelando falta de compromisso em seu exercício e desprezo com a coisa e o interesse público, o município recebeu a prestação de serviço contratada, sendo desnecessário decretar a perda do cargo. E, não havendo alegação de que os servidores não prestaram o serviço ao município, não há como impor a reparação do dano, não cabendo a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

(Informações do TJ-MA)

## **Câmara de São Luís lança hoje edital inédito de concurso público**

Na manhã desta terça-feira (18), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no Fórum desembargador Sarney Costa, no Calhau, estará acontecendo o lançamento do edital do primeiro concurso público da Câmara de São Luís.

O evento contará com a presença do presidente da Casa, vereador Astro de Ogum; dos representantes da Fundação Sousândrade, entidade responsável pela realização do certame; do Ministério Público e do Judiciário.

A equipe de Comunicação da Câmara Municipal de São Luís já está apostos para, mais uma vez, conduzir com transparência às ações do Legislativo Municipal.

## **Justiça suspende direitos políticos de Luciano Leitoa prefeito de Timon**

O juiz titular da Fazenda Pública de Timon, Weliton Sousa Carvalho, suspendeu os direitos políticos do prefeito Luciano Leitoa (PSB) pelo prazo de seis anos.

A decisão foi tomada no bojo de uma ação de improbidade administrativa em que o Ministério Público do Maranhão apontou irregularidade na licitação e no contrato para execução de obras de recuperação da chamada Estrada do Castelo, no valor de aproximadamente de R\$ 1,1 milhão.

A informação é do blog do Ludwig.

Junto com Leitoa, também foram condenados os ex-secretários municipais de Infraestrutura Helder Pontes Gomes e Dolival Pereira de Andrade; a ex-coordenadora-geral da Comissão de Licitação Semíramis Antão de Alencar; o ex-vereador Kennedy Robert Pedreira Gedeon; e a construtora Pereira & Lobo Ltda.

## Maranhão vai coletar DNA de presos com saída temporária no Natal

A partir deste domingo (16), cerca de 700 internos dos regimes fechado e semiaberto do Maranhão terão direito a saída temporária, decorrente do indulto de Natal concedido pela Justiça Estadual. Para garantir medidas de prevenção ao crime e maior taxa de retorno, será feita a coleta do DNA desses presos.

O trabalho será feito pelo Instituto de Genética Forense. Os dados dos presos vão para o Banco de Dados de Perfis Genéticos.

“A lei prevê a coleta compulsória [obrigatória] de material genético dos condenados por crimes hediondos. Agora ampliamos essa medida para os internos do regime aberto semiaberto que farão a saída temporária”, diz Christiane Cutrim, diretora do Instituto de Genética Forense.

“As informações serão disponibilizadas para todo o Brasil. Para nós, essas informações são muito importantes na elucidação e prevenção de crimes”, acrescenta.

Com o trabalho do Instituto de Genética Forense, da Polícia Civil do Maranhão, o laboratório já é o maior do país em volume de inserção de dados, por meio do sistema de Gerenciamento de Bancos de Perfis Genéticos. A ferramenta é utilizada pelo Federal Bureau of Investigation (FBI), agência federal norte-americana, e pela Polícia Federal.

O trabalho de coleta de dados dos internos dos regimes aberto e semiabertos é uma iniciativa inédita no país. “Com os investimentos de cerca de R\$ 4 milhões feitos pelo governador Flávio Dino, nós contribuímos com o maior volume de informações nessa rede, que integra todo o país, além de contribuirmos para a elucidação de crimes”, explica o Christiane Cutrim.

### Prevenção e Tecnologia

A coleta de material genético de mais de 700 internos do Sistema Prisional será feito por meio de um dispositivo indolor. Serão recolhidos materiais genéticos da mucosa oral que poderão ser usados para confrontos genéticos entre amostras recolhidas em locais de crime.

“Nós coletaremos esses perfis genéticos antes da saída temporária desses detentos. Isso proporciona mais segurança para a população, que no momento da saída temporária dos apenados se sente mais fragilizada”, avalia o perito criminal Geyson Souza, gestor do banco.

O Banco de Dados de Perfis Genéticos do Maranhão já ajudou a elucidar crimes no Maranhão e em outros Estados, por meio de análise de coincidência de DNA coletado.

“Nós reabrimos um caso de violência sexual a partir do recolhimento de informações genéticas. Também tivemos, neste ano, um caso em que a Polícia Federal conseguiu identificar um crime de assalto a banco em Goiás, a partir de dados que coletamos de um detento do sistema prisional do Maranhão”, explica Geyson Souza.

## Maranhão vai coletar DNA de presos com saída temporária no Natal

A partir deste domingo (16), cerca de 700 internos dos regimes fechado e semiaberto do Maranhão terão direito a saída temporária de Natal, decorrente de decisão da Justiça Estadual. Para garantir medidas de prevenção ao crime e maior taxa de retorno, o Governo do Maranhão vai coletar o DNA desses presos.

O trabalho será feito pelo Instituto de Genética Forense. Os dados dos presos vão para o Banco de Dados de Perfis Genéticos.

“A lei prevê a coleta compulsória [obrigatória] de material genético dos condenados por crimes hediondos. Agora ampliamos essa medida para os internos do regime aberto semiaberto que farão a saída temporária”, diz Christiane Cutrim, diretora do Instituto de Genética Forense.

“As informações serão disponibilizadas para todo o Brasil. Para nós, essas informações são muito importantes na elucidação e prevenção de crimes”, acrescenta.

Com o trabalho do Instituto de Genética Forense, da Polícia Civil do Maranhão, o laboratório já é o maior do país em volume de inserção de dados, por meio do sistema de Gerenciamento de Bancos de Perfis Genéticos. A ferramenta é utilizada pelo Federal Bureau of Investigation (FBI), agência federal norte-americana, e pela Polícia Federal.

O trabalho de coleta de dados dos internos dos regimes aberto e semiabertos é uma iniciativa inédita no país. “Com os investimentos de cerca de R\$ 4 milhões feitos pelo governador Flávio Dino, nós contribuímos com o maior volume de informações nessa rede, que integra todo o país, além de contribuirmos para a elucidação de crimes”, explica o Christiane Cutrim.

### Prevenção e Tecnologia

A coleta de material genético de mais de 700 internos do Sistema Prisional será feito por meio de um dispositivo indolor. Serão recolhidos materiais genéticos da mucosa oral que poderão ser usados para confrontos genéticos entre amostras recolhidas em locais de crime.

“Nós coletaremos esses perfis genéticos antes da saída temporária desses detentos. Isso proporciona mais segurança para a população, que no momento da saída temporária dos apenados se sente mais fragilizada”, avalia o perito criminal Geyson Souza, gestor do banco.

O Banco de Dados de Perfis Genéticos do Maranhão já ajudou a elucidar crimes no Maranhão e em outros Estados, por meio de análise de coincidência de DNA coletado.

“Nós reabrimos um caso de violência sexual a partir do recolhimento de informações genéticas. Também tivemos, neste ano, um caso em que a Polícia Federal conseguiu identificar um crime de assalto a banco em Goiás, a partir de dados que coletamos de um detento do sistema prisional do Maranhão”, explica Geyson Souza.

## **DESTINAÇÃO | JUDICIÁRIO VENDE 97% DOS BENS NO 1º MEGA LEILÃO ESTADUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

O “1º Mega Leilão Estadual de Veículos Automotores”, realizado na última quarta (12), pelo Poder Judiciário, vendeu 97% dos bens e apurou R\$ 1.645.000,00. Dos 562 veículos disponíveis para arremate, foram alienados 543. A maioria dos bens foi arrematada pela internet (388) e o restante de forma presencial (155). Apenas 11 motocicletas não foram arrematadas, por não terem alcançado o lance mínimo de avaliação estabelecido no leilão. Essas motocicletas serão levadas a um segundo leilão e, não havendo lance pelo valor da avaliação, serão vendidas pelo menor valor, desde que não seja irrisório.

O valor arrecadado com os veículos arrematados será remetido para conta judicial das respectivas varas, onde tramitam os processos relacionados. Os bens que não têm vinculação a algum processo terão o valor arrecadado revertido para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário (FERJ), e, em seguida, aplicado na melhoria da estrutura dos serviços judiciários em todo o Estado, beneficiando toda a comunidade usuária dos serviços do Judiciário.

A conta judicial que receberá os valores arrecadados no leilão fica sob a responsabilidade do juiz da unidade jurisdicional onde o processo é vinculado. O valor será destinado à parte vencedora do processo nos casos da área cível. Em se tratando de processo criminal, e se comprovado que o bem é objeto de crime ou não pertença ao acusado, ou, ainda, caso o dono não compareça para comprovar a sua propriedade, ocorrerá a destinação do valor para o FERJ.

CPC - Não foi registrado nenhum problema com os veículos que foram levados para arrematação pelas partes, devido às precauções tomadas pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) em relação aos bens disponibilizados pelos juízes. Todas as pendências foram resolvidas de forma antecipada; o edital teve ampla publicação, nos fóruns e na internet, de acordo com o novo Código de Processo Civil, e, ainda, pelo leiloeiro oficial.

Segundo o juiz corregedor, Raimundo Bogéa, o leilão foi um “extremo sucesso”, trazendo benefícios para o Judiciário, partes e sociedade em geral. “O sucesso do leilão foi um exemplo para o Brasil, pois foi o primeiro em nível estadual, reunindo diversas comarcas e várias unidades judiciais agregadas. Com o leilão, foi preservado o valor monetário dos bens. Ou seja, o veículo que a parte - seja na área cível quanto criminal - receberia, depois de uma longa pendência judicial, totalmente depreciado, terá o valor atualizado, depois depositado em conta judicial vinculado ao seu processo, sujeito a correção monetária pela poupança e juros legais”, declarou.

Com a retirada dos veículos pelos arrematantes, os pátios dos fóruns e dos parceiros onde estavam guardados os veículos, serão liberados. “Esses espaços estavam lotados, causando transtornos, acumulando sujeira e vetores de doenças, como mosquitos e ratos. Os bens também sofriam deterioração, com o furto de peças e desgaste natural, com o tempo”, avalia o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

RETIRADA - Os arrematantes dos bens vendidos terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos veículos dos locais em que se encontram. Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. Os arrematantes são também responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

## **EM PENALVA, HOMEM ACUSADO PELA MORTE DO PAI É CONDENADO A 17 ANOS DE PRISÃO**

O Poder Judiciário da Comarca de Penalva realizou o julgamento do réu Thalisson Marcos Marques Bastos. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio contra o pai dele, João Domingos Pinheiro Bastos, e de tentativa de homicídio praticada contra o irmão, Thiago Domingos Marques Bastos. Thalisson foi considerado culpado e recebeu a pena de 17 anos e quatro meses de prisão, que deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. A sessão teve a presidência do juiz Carlos Alberto Matos Brito, titular da Comarca de Penalva, e ocorreu na primeira semana de dezembro.

De acordo com a denúncia, os crimes de Thalisson foram cometidos em 3 de setembro de 2016, no centro da cidade, e causaram grande comoção em Penalva. Narra o Ministério Público que o acusado Thalisson, sem dar chance de defesa, teria desferido um golpe de facão no genitor dele, João Domingos. Em seguida, ele também teria aplicado um golpe no irmão, Thiago Domingos. O pai, devido à gravidade do ferimento, morreu.

### Segunda sessão

Para finalizar a agenda de Júri Popular do ano na comarca, o juiz presidiu, na última quarta-feira (13), outra sessão do Tribunal do Júri na comarca, tendo como réu Jeferson Batista Ferreira Barros. Ele estava sendo acusado pelo crime de homicídio praticado contra o tio, a vítima Antônio Luís Pereira Barros. Ao término, ele foi considerado culpado pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 16 anos e seis meses de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Conforme a denúncia do MP, o crime aconteceu em 22 de maio de 2016, também causando grande repercussão na cidade de Penalva. Esse assassinato se deu no Povoado Olho d'Água, localidade da zona rural de Penalva. Narra a peça acusatória que Jeferson Batista Ferreira Barros, sem oportunizar qualquer chance de defesa, teria desferido um tiro de arma de fogo que ceifou a vida da vítima.

Conforme narra o inquérito, Jeferson teria agredido um homem, identificado como sendo Antônio Pinto, por causa de bebida alcoólica. A vítima teria defendido Antônio Pinto, e foi alvejada no abdômen com um tiro de revólver.

(Informações do TJ-MA)

## **Lago da Pedra - Realizado Casamento Comunitário de 40 casais no Povoado Sindô I**

A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS Cidadão, em parceria com o Poder Judiciário, realizou o casamento comunitário de 40 casais no povoado Sindô.

A cerimônia aconteceu na igreja Assembleia de Deus, com a presença do prefeito Laércio Arruda, da secretaria municipal de assistência social, Ana Carolina Arruda e dos vereadores, Cival Rocha Professor Nascimento e Sales Sanfoneiro.

A cerimônia foi marcada pela emoção dos casais que estavam oficializando a união.

O prefeito desejou felicidade a todos e parabenizou os casais por terem abraçado a oportunidade de casarem por meio do projeto do casamento comunitário.

Mais uma parceria da prefeitura e poder judiciário para levar mais cidadania para todos.

Prefeitura de Lago da Pedra-Governo da Gente  
ASCOM

## **Astro vai ao Fórum e concurso da Câmara Municipal de São Luís tem Edital lançado**

O gesto do presidente da Câmara Municipal de São Luís em ir até o Fórum foi visto como uma forma de agradecimento ao Judiciário

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum, esteve nesta manhã no Fórum desembargador Sarney Costa, no Calhau, onde deu início à solenidade de lançamento do Edital do primeiro concurso público do Legislativo ludovicense.

O gesto do presidente em ir até o Fórum foi visto como uma forma de agradecimento ao Judiciário pela compreensão ao usar o princípio da razoabilidade e acatar todos os pedidos de prorrogação dos prazos solicitados, diante dos entraves jurídicos que retardaram a publicação do edital.

Com isso, está garantido o concurso público e o edital completo será disponibilizado nos sites da Câmara Municipal de São Luís e da Fundação Sousandrade, que realizará o certame.

## **CNJ julga pedido de proteção de juíza que declarou inelegibilidade de Dino**

18/12/2018 07:00:47

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deve julgar amanhã (18) um pedido de proteção especial formalizado pela juíza Anelise Nogueira Reginato, titular da da 8ª zona eleitoral de Coroatá.

A magistrada declarou a inelegibilidade do governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), em decisão de agosto deste ano (saiba mais).

Depois disso, alegou em expediente ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) ter recebido ameaças. A corte não entendeu da mesma forma, o que fez Reginato buscar o CNJ.

### Condenação

Anelise Reginato declarou inelegíveis Flávio Dino, Márcio Jerry, Luis Filho e Domingos Aberto, todos acusados de usar o programa "Mais Asfalto" para beneficiar o atual prefeito da cidade na eleição de 2016. Como recorreram da sentença, a decisão não produz efeitos imediatos, dependendo desse julgamento pelo TRE-MA (relembre).

Dino e Jerry protocolaram embargos de declaração contra a decisão e, depois disso, arguíram a suspeição da magistrada. Ela negou o pedido, e os comunistas recorreram ao TRE - solicitando, ainda, que a análise dos embargos ficasse suspensa enquanto a corte não apreciasse o pedido de suspeição.

Como não foram atendidos, Reginato agora pôde julgar os embargos e, como não os acolheu, em caso de recurso do governador e do ex-secretário, o processo pode seguir normalmente para o Tribunal Regional Eleitoral, onde o mérito do caso será novamente apreciado.

O post CNJ julga pedido de proteção de juíza que declarou inelegibilidade de Dino apareceu primeiro em Gilberto Léda.

## **Ex-prefeita de Colinas é condenada por contratação irregular de servidores**

17/12/2018 17:46:55

A ex-prefeita da cidade de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso, foi condenada, em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

Defesa - Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional de serviços diversos no Pro-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPS e professora de ensino fundamental.

O magistrado assegurou que esses cargos e funções não são em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como excetua a Constituição Federal. Esses cargos são de necessidade permanente do serviço público.

"Não é possível à Prefeita contratar servidor público sem prévia aprovação em concurso público, para cargos de necessidade permanente, senão dolosamente. Contrata sabendo que a contratação é ilegal. Há vontade livre e consciente de praticar a ilegalidade. Assim, é impossível admitir a mera inabilidade do administrador na prática do ato", declarou o juiz Sílvio Nascimento na sentença.

De outro lado, no entendimento do juiz, as contratações não causaram prejuízo ao erário municipal, diante da Lei nº 8.429/92, porque os servidores contratados efetivamente prestaram o serviço público. Quanto ao saldo de FGTS a ser pago, em razão das contratações ilegais, observou que os valores não são diferentes daqueles a que tem direito o servidor público contratado legalmente.

O magistrado concluiu que, apesar da conduta da ré, revelando falta de compromisso em seu exercício e desprezo com a coisa e o interesse público, o Município recebeu a prestação de serviço contratada, sendo desnecessário decretar a perda do cargo. E, não havendo alegação de que os servidores não prestaram o serviço ao Município, não há como impor a reparação do dano, não cabendo a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

O post Ex-prefeita de Colinas é condenada por contratação irregular de servidores apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

## **Justiça estadual funcionará em regime de plantão de 20 de dezembro a 6 de janeiro**

18/12/2018 10:27:04

A partir da próxima quinta-feira, dia 20 de dezembro de 2018, até o domingo dia 6 de janeiro de 2019, o Judiciário maranhense estará em recesso, funcionando em regime de plantão judicial. Para o período, já foi regulamentado o plantão nas duas esferas da Justiça estadual - 1º e 2º Graus.

O funcionamento do plantão judicial do 2º Grau é regulamentado pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, pela Resolução GP nº 67/2016 e Portaria GP nº 953/2017.

Durante todo o recesso forense, o plantão judicial do 2º Grau, cujo peticionamento é eletrônico por meio do PJe, também terá atendimento presencial na sede do TJMA na Praça Pedro II, na Sala do Plantão Judicial (em frente aos caixas eletrônicos do prédio) e na sala da Coordenação das Câmaras Cíveis Isoladas.

O atendimento se dará das 9h às 15h, nos dias úteis, e das 9h às 12h, nos dias de feriado e fins de semana. Os telefones de contato são (98) 3198-4646 e (98) 98815-8344. O e-mail: [plantaos2grau@tjma.jus.br](mailto:plantaos2grau@tjma.jus.br).

Plantonistas - O presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, assumirá o plantão do dia 20 ao dia 25 de dezembro. A oficiala de Justiça do período é Joseli Nascimento.

Já no período de 26 a 31 de dezembro, o desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça, é quem responderá pelas demandas urgentes de 2º Grau. Ele será auxiliado pela oficiala Jaciara Monteiro dos Santos.

E finalizando o plantão judicial do recesso forense, o vice-presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, responderá do dia 1º a 6 de janeiro de 2019. A oficiala do período é Priscila Caroline Gusman.

O plantão judicial do 1º Grau foi regulamentado pelo Provimento nº 42/2018. (Todos os detalhes sobre o plantão do 1º Grau podem ser [CONSULTADOS AQUI](#))

Vale ressaltar que o peticionamento durante o plantão judicial destina-se exclusivamente ao processamento e à apreciação de medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis, na forma do art. 1º da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, e, do art. 19 do Regimento Interno do TJMA.

O post Justiça estadual funcionará em regime de plantão de 20 de dezembro a 6 de janeiro apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

## Lançado edital para concurso da Câmara Municipal de São Luís

A partir da próxima quinta-feira, dia 27 de dezembro, a Câmara Municipal de São Luís, estará recebendo as inscrições para o seu primeiro concurso público, que tem como objetivo preencher 114 vagas em cargos de níveis médio e superior, mais 2 vagas para Procurador, além do cadastro de reserva.

Os interessados têm até o dia 06 de fevereiro de 2019 para efetuar as inscrições. O salário vai de R\$ 1.251,73 a R\$ 2.565,05, para os cargos de:

ENSINO SUPERIOR: Administrador (6), Analista de Informática Legislativa (8), Analista Legislativo (32), Arquiteto (4), Assistente Social (4), Bibliotecário (4), Contador (4), Engenheiro Civil (4), Historiador (4), Jornalista (16), Psicólogo (4), Radialista (8), Relações Públicas (4), Tecnólogo em Recursos Humanos (6) e Procurador (4).

ENSINO MÉDIO: Assistente Administrativo (50), Técnico em Assessoramento Legislativo (34), Técnico em Comunicação Social - Divulgação Institucional (4), Técnico em Comunicação Social - Rádio (4), Técnico em Comunicação Social - Relações Públicas (8), Técnico em Comunicação Social - Repórter Fotográfico (4), Técnico em Comunicação Social - Televisão (4) e Técnico em Informática (12).

Serão reservadas vagas para pessoas negras (pretos ou pardos), das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada cargo.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00, para cargos de nível médio e R\$ 110,00, de nível superior. A ficha para a confirmação da inscrição estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br)

O certame será composto de prova escrita objetiva, a ser aplicada na data provável de 17 de março de 2019, na capital maranhense, além de prova de títulos, para os cargos de nível superior.

O concurso terá validade de dois anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Câmara de São Luís.(DiretCom)

Vagas: 114, mais 2 vagas para Procurador, além do cadastro de reserva

Níveis: médio e superior

Salários: R\$ 1.251,73 a 2.565,05

Prazo de inscrição: até 06 de fevereiro de 2019

Local de inscrição: site da organizadora, Fundação Sousândrade

Taxas de inscrição: R\$ 75 (médio) e R\$ 110 (superior)

Provas: 17 de março de 2019

O post Lançado edital para concurso da Câmara Municipal de São Luís apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

## **Justiça absolve Conceição Cutrim de supostas irregularidades em convênios realizados em Olinda Nova**

A Justiça absolveu a ex-prefeita de Olinda Nova do Maranhão, Conceição Cutrim, de cometer supostas irregularidades durante a sua gestão, entre 2009 e 2012. A decisão foi assinada na semana passada pelo juiz Huggo Alves Ferreira após uma ação impetrada pelos advogados do atual prefeito, Costinha, que acusaram a ex-prefeita de deixar diversas dívidas na prefeitura e sobre um convênio firmado com o Governo do Estado.

Segundo a ação, o atual gestor herdou diversas dívidas pendências das gestões anteriores, dentre as pendências, está a irregularidade na prestação de contas do convênio nº 76/2010/SES firmado entre a municipalidade e a Secretaria de Saúde do Estado (SES), na gestão de Conceição Cutrim e diante dos fatos, eles requereram a condenação da ex-prefeita, pedindo, entre outras coisas, a suspensão de seus direitos políticos e a devolução dos recursos.

Em sua defesa, Conceição apresentou a aprovação da prestação de contas do contrato, o que levou o Ministério Público a pedir a extinção do processo. Diante disso, o juiz julgou improcedente a ação movida contra a ex-gestora e afirmou que “de acordo com a documentação acostada aos autos, em especial a acostada pela requerida às fls. 350/351, resta claro que se houve irregularidades na prestação de contas do convênio objeto da presente demanda, estas foram sanadas pela requerida, vez que a documentação supracitada demonstra que houve a aprovação da prestação de contas do convênio 76/2010/SES pela Secretaria Adjunta de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde”.

Ainda segundo o juiz, “não há que se falar no presente caso em ato de improbidades administrativas a configurarem violação dos princípios da administração pública insculpidos no art. 11 da lei 8.429/92 e que o próprio requerente, reconheceu a regularização das pendências que levaram ao ajuizamento da demanda”.

Por fim, a Justiça decidiu inocentar Conceição Cutrim. “Do mesmo modo, foi o entendimento do representante do Ministério Público. Desta forma, afasto o reconhecimento de ato de improbidade administrativa tipificado no art.11, da Lei de nº 8429/92. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I do NCPC, extingo o processo com resolução do mérito, e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial”, finalizou o juiz Huggo Alves Ferreira, titular da comarca de Olinda Nova do Maranhão.

## **Lançado o edital para primeiro concurso da Câmara de São Luís**

Nesta terça-feira (18), foi lançado oficialmente o edital do primeiro concurso público para a Câmara de São Luís. A solenidade aconteceu no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, e contou com a presença do presidente do Legislativo da capital, Astro de Ogum e do juiz da Vara de Interesses Difusos, Douglas Martins.

Astro de Ogum fez questão de deixar claro que o local escolhido para o lançamento foi uma forma de agradecer ao Judiciário pela compreensão ao usar o princípio da razoabilidade e acatar todos os pedidos de dilação de prazo solicitado, diante dos entraves jurídicos que retardaram a publicação do edital.

A partir da próxima quinta-feira, dia 27 de dezembro, a Câmara de São Luís, estará recebendo as inscrições para o seu primeiro concurso público, que tem como objetivo preencher 126 vagas em cargos de níveis médio e superior, além da formação de cadastro de reserva. Os interessados têm até o dia 06 de fevereiro de 2019 para efetuar as inscrições. O salário vai de R\$ 1.251,73 a R\$ 4.089,99.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00, para cargos de nível médio e R\$ 110,00, de nível superior. A ficha para a confirmação da inscrição estará disponível nos endereços: [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br).

O certame será composto de prova escrita objetiva, a ser aplicada na data provável de 17 de março de 2019, na capital maranhense, além de prova de títulos, para os cargos de nível superior. O concurso terá validade de dois anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Câmara de São Luís.

## **Colinas: Valmira Miranda é condenada por contratação irregular de servidores**

18/12/2018 00:00:00

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - de Valmira Miranda

A ex-prefeita municipal de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso [atual prefeita], foi condenada em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

DEFESA - Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na

época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional de serviços diversos no Pro-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPS e professora de ensino fundamental.

O magistrado assegurou que esses cargos e funções não são em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nem para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como excetua a Constituição Federal. Esses cargos são de necessidade permanente do serviço público.

"Não é possível à Prefeita contratar servidor público sem prévia aprovação em concurso público, para cargos de necessidade permanente, senão dolosamente. Contrata sabendo que a contratação é ilegal. Há vontade livre e consciente de praticar a ilegalidade. Assim, é impossível admitir a mera inabilidade do administrador na prática do ato", declarou o juiz Sílvio Nascimento na sentença.

De outro lado, no entendimento do juiz, as contratações não causaram prejuízo ao erário municipal, diante da Lei nº 8.429/92, porque os servidores contratados efetivamente prestaram o serviço público. Quanto ao saldo de FGTS a ser pago, em razão das contratações ilegais, observou que os valores não são diferentes daqueles a que tem direito o servidor público contratado legalmente.

O magistrado concluiu que, apesar da conduta da ré, revelando falta de compromisso em seu exercício e desprezo com a coisa e o interesse público, o Município recebeu a prestação de serviço contratada, sendo desnecessário decretar a perda do cargo. E, não havendo alegação de que os servidores não prestaram o serviço ao Município, não há como impor a reparação do dano, não cabendo a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

## **Caxias: Antonio Velozo pode deixar magistratura para disputar prefeitura em 2020**

17/12/2018 00:00:00

São cada vez mais consistentes os rumores acerca de uma possível candidatura a prefeito de Caxias, nas eleições de 2020, do juiz Antonio Manoel Araújo Velozo (foto) - titular da 3ª Vara Civil da Comarca de Caxias (MA).

Não é a primeira vez que o nome do juiz Antonio Velozo é incensado nos bastidores da política local para concorrer ao Palácio da Cidade - isto ocorreu em pelo menos duas eleições municipais de Caxias, 2012 e 2016. Em ambas as ocasiões, Velozo declinou dos convites, justificando ser incompatível qualquer pretensão político-partidária com o exercício da magistratura.

As informações são do Blog do Ricardo Marques.

Desta vez, entretanto, as negativas de Velozo têm sido, digamos, menos enfáticas. A começar pelo fato de que a partir do próximo mês de janeiro o magistrado já poderá requerer sua aposentadoria - condição que o deixaria livre para, inclusive, filiar-se a um partido político e, aí sim, liderar uma chapa majoritária no pleito municipal de 2020.

É certo que por trás desse movimento "Pró-Juiz Velozo" estão empresários independentes - sem qualquer ligação com a municipalidade, pois não são fornecedores da prefeitura -, além de intelectuais e pessoas, desvinculadas ou não das principais correntes da política de Caxias, que enxergam na figura de Velozo um perfil capaz de surpreender positivamente nas urnas, sobretudo agora quando o eleitorado parece mais voltado às questões éticas na seara pública.

## **Câmara de São Luís lança edital inédito para concurso público**

Daqui a poucos instantes, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no Fórum desembargador Sarney Costa, no Calhau, estará acontecendo o lançamento do edital do primeiro concurso público da Câmara de São Luís.

O evento contará com a presença do presidente da Câmara, vereador Astro de Ogum; dos representantes da Fundação Sousandrade, entidade responsável pela realização do certame; do Ministério Público e do Judiciário. A equipe de Comunicação da Câmara Municipal já está apostos para, mais uma vez, conduzir com transparência às ações do Legislativo Municipal.

## **ARAME - Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora**

Decisão atende pedido do MPMA, como parte de apuração de uso ilegal de recursos educacionais

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

### **ENTENDA O CASO**

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

### **INVESTIGAÇÕES**

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma

conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

## SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Redação: Adriano Rodrigues (CCOM-MPMA)

## **Desça daí: Cemar é condenada por cobrança de seguro em conta de luz**

A justiça do Maranhão reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR).

O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da comarca de Brejo, condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

A justiça entendeu que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

O juiz entendeu que a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a

## **Cemar é condenada a pagar indenização por danos a criança**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma criança, representada em Juízo por seus pais, vítima de descarga elétrica de alta-tensão no sítio de residência da família, fato que causou lesões permanentes na garota, que tinha 11 anos à época, em fevereiro de 2017.

Os desembargadores fixaram indenizações nos valores de R\$ 50 mil, por danos morais, R\$ 150 mil, por danos estéticos, além do pagamento de pensão mensal, de um salário-mínimo, a partir do evento danoso e até que se comprove a aptidão para o exercício laboral remunerado nesse valor.

A decisão do órgão colegiado utilizou parâmetros de tribunais superiores e do próprio TJMA para atender, em parte, ao apelo da concessionária de energia elétrica. A sentença da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz havia condenado a empresa ao pagamento dos valores de R\$ 150 mil, por danos morais, R\$ 300 mil, por danos estéticos, e um salário-mínimo até a readaptação da autora à capacidade de exercer atividade remuneratória relativa ao valor.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando inexistência de nexo causal entre a suposta conduta da empresa e os danos sofridos pela vítima. Sustentou que a rede elétrica foi instalada dentro de propriedade privada, sendo dever do proprietário do imóvel a poda de árvores próximas à instalação elétrica, que também teria sido o responsável pelo posteamento e fiação elétrica. Acrescentou que em nenhum momento fora solicitado à empresa que realizasse a poda das árvores.

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que, de acordo com os autos, a empresa não adotou qualquer procedimento capaz de evitar ou minimizar os riscos de sua atividade, restando demonstrado que o serviço foi prestado de forma claramente defeituosa, por não oferecer a segurança que razoavelmente se espera, cabendo ao fornecedor do serviço fiscalizar e fazer manutenção de toda a sua rede.

O relator destacou que, apesar da alegação de se tratar de dever do proprietário a manutenção de rede elétrica dentro de sua propriedade, o senso lógico não permite chegar a essa conclusão. Lembrou que a manutenção da rede elétrica requer não somente conhecimentos técnicos, mas também equipamentos específicos de proteção, o que foge ao alcance do consumidor comum. Disse que cabia à apelante o dever de cuidado, cercado-se de todo o aparato necessário para evitar acontecimentos danosos aos usuários de seus serviços.

O desembargador citou precedentes do TJMA, com o mesmo entendimento, e observou o conjunto de provas, com destaque para a inspeção judicial no local do acidente e o laudo do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz, considerando patente a responsabilidade da empresa, fundada em requisitos como a conduta da concessionária de serviços públicos (falha na prestação de serviço - instalação e manutenção de rede elétrica); culpa ou dolo do agente (inobservância do dever de cuidado); existência de dano (morais, estéticos e materiais); e nexo de causalidade.

Segundo o relator, a inspeção judicial concluiu pela existência de fios de alta-tensão instalados dentro de propriedade particular, sem as cautelas mínimas de proteção. Disse que o laudo pericial demonstrou perda de metade do pavilhão auricular esquerdo, perda do segundo dedo do pé esquerdo e lesões da mão e punho

direitos que determinam perda anatômica e funcional do membro superior direito, ou seja, perda da capacidade funcional de 100% do membro.

Jaime Ferreira de Araujo observou, no entanto, que os valores das indenizações não estavam dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA e dos padrões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Citou mais precedentes e votou pelo parcial provimento do recurso, para reduzir o dano moral para R\$ 50 mil, o dano estético para R\$ 150 mil e determinar o início do pagamento da pensão mensal de um salário-mínimo a partir do evento danoso.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga Filho acompanharam o voto do relator.

## **Prefeito de Açailândia diz que não acusou desembargador de saquear dinheiro da educação de Açailândia.**

VEJA NOTA DIRECIONADA AO JORNALISTA LUÍS CARDOSO.

Exercendo seu direito de resposta, nos termos da Lei nº 13.188/2015, o Prefeito Municipal de Açailândia, vem através deste, manifestar-se quanto à publicação da matéria “Prefeito acusa desembargador de saquear prefeitura em R\$ 2 milhões no Maranhão” publicada no Blog do Jornalista Luís Cardoso, na qual foram divulgadas informações inverídicas envolvendo a Administração Municipal. Na tarde desta sexta-feira (14.12.2018), o gestor municipal foi surpreendido com as gravíssimas informações divulgadas neste veículo de comunicação que noticia - falsa e irresponsavelmente - acusação supostamente por ele realizada em face do nobre Desembargador Cleones Carvalho Cunha, retirando do contexto as informações prestadas em entrevista na Rádio FM Sorriso, de Açailândia. O Prefeito reafirma seu respeito ao Poder Judiciário e, sobretudo, ao Desembargador Cleones Cunha, uma das reservas morais do Poder Judiciário brasileiro. E, esclarece que a afirmação (“saquear as contas municipais”) tem a ver com a surpresa com que foi tomado pelo sequestro de valores do FNDE para pagamento de precatórios, referente a dívidas contraídas há décadas (não em sua Administração) pelo município de Açailândia. Deixa claro que os valores (em torno de 2 milhões de reais) então sequestrados pelo Tribunal de Justiça maranhense se tratavam de uma reserva feita por ele - com muito esforço -, para reforma e ampliação de diversas escolas municipais. Mesmo em tom de forte crítica - porque até hoje não concorda com o sequestro de verbas vinculadas à educação para pagamento de precatórios - o prefeito esclarece que, em momento algum, buscou atingir a honra ou colocar em xeque a lisura de sua Excelência, o então Presidente do Tribunal, desembargador Cleones Cunha. O título espalhafatoso da matéria só pode ser admitido no contexto de criação de prejuízo e embaraço à Administração Municipal, o que interessa aos conhecidos opositores à Administração Municipal.

Esclarecida a realidade dos fatos, requer-se, pois, a publicação na forma da lei.  
Assessoria de Comunicação.

<https://luiscardoso.com.br/direito-de-resposta/2018/12/prefeito-de-acailandia-diz-que-nao-acusou-desembargador-de-saquear-dinheiro-da-educacao-de-acailandia/>

## **FAKE NEWS | Justiça não determinou soltura de suspeito da morte de idosa de 106 anos**

A Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Aлыпio Noleto da Silva, suspeito de ter assassinado uma idosa de 106 anos no município maranhense de Feira Nova do Maranhão, como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais. Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas.

Segundo notícia divulgada pelo site G1 Maranhão nesta quarta-feira (12), o delegado Regional Fagno Vieira, responsável pelo caso, informou que a Polícia tem até o dia 22 de dezembro para concluir o inquérito, data em que expira o mandado de prisão contra o suspeito.

O delegado informou ainda que a Polícia deve solicitar ao Judiciário a decretação da prisão preventiva de Aлыпio Noleto da Silva.

## **CONCURSO - Edital da Câmara Municipal de São Luís é lançado**

18/12/2018 11:29:24

Os concurreiros de plantão com interesse em participar do primeiro concurso público da história da Câmara de São Luís, a quarta mais antiga do Brasil, já podem acessar os sítios da Câmara e da Fundação Sousandrade, pois o edital acabou de ser lançado. "É uma satisfação muito grande participar deste momento ímpar, pois estamos cumprindo com o papel que o Judiciário tem junto à sociedade. Parabéns ao vereador Astro de Ogum que, neste momento, escreve seu nome na história daquela Casa", enfatizou o juiz Douglas de Melo.

### **\*INSCRIÇÃO, TAXA E PROVA\***

A partir da próxima quinta-feira, dia 27 de dezembro, a Câmara de São Luís, estará recebendo as inscrições para o seu primeiro concurso público, que tem como objetivo preencher 116 vagas em cargos de níveis médio e superior, além da formação de cadastro de reserva. Os interessados têm até o dia 06 de fevereiro de 2019 para efetuar as inscrições. O salário vai de R\$ 1.251,73 a R\$ 4.089,99.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00, para cargos de nível médio e R\$ 110,00, de nível superior. A ficha para a confirmação da inscrição estará disponível nos endereços: [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br).

O certame será composto de prova escrita objetiva, a ser aplicada na data provável de 17 de março de 2019, na capital maranhense, além de prova de títulos, para os cargos de nível superior. O concurso terá validade de dois anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Câmara de São Luís.

O post CONCURSO - Edital da Câmara Municipal de São Luís é lançado apareceu primeiro em Neto Cruz.

## **Astro de Ogum encerra gestão na Câmara com lançamento de edital para concurso público inédito**

O lançamento do primeiro concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal de São Luis, aconteceu na manhã desta terça-feira (18) na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, do Fórum Desembargador Sarney Costa no Calhau.

O evento contou com a presença do presidente da Câmara, vereador Astro de Ogum; dos representantes da Fundação Sousandrade, entidade responsável pela realização do certame; do Ministério Público e do Judiciário e a equipe de Comunicação da Câmara Municipal comandada pela jornalista Itamargareth Corrêa Lima.

### Dever cumprido

Ao falar das dificuldades enfrentadas e a satisfação de participar desse momento histórico do legislativo municipal a diretora de Comunicação da Câmara e membro da Comissão do Concurso, Itamargareth Corrêa Lima, disse que a sensação é de dever cumprido, “A sensação é de dever cumprido”, ela destacou ainda, que a Câmara tinha um prazo que deveria ter sido cumprido, mas visando atender todos os ditames legais, não foi possível.

“Contudo daqui a poucos instantes, quando lançarmos o edital, o primeiro concurso da história da Câmara em quase 400 anos começará a deixar de ser sonho para ser realidade”, afirmou Itamargareth.

O mesmo pensamento é comungando pela diretora financeira da Casa, Ana Karina Cordeiro. “Sem dúvida, este momento será um marco na gestão do presidente Astro de Ogum. Nos últimos dias trabalhamos, em conjunto com a fundação Sousandrade, de forma incansável para estarmos aqui neste momento. Agora falta muito pouco para cumprirmos esse importante compromisso firmado pelo presidente “, destacou Ana Karina.

Fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta- TAC firmado entre o Ministério Público Estadual e a Câmara de São Luís, homologado pela Justiça, através do juiz Douglas Martins, finalmente o primeiro concurso da história do legislativo ludovicense torna-se uma realidade. O concurso oferecerá mais 126 vagas imediatas, além de cadastro reserva.

O Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, foi escolhido como forma de agradecer ao Judiciário pela compreensão ao usar o princípio da razoabilidade e acatar todos os pedidos de dilação de prazo solicitado, diante dos entraves jurídicos que retardaram a publicação do edital. O edital completo será disponibilizado nos sites da Câmara de São Luís e Fundação Sousandrade.

## **TJMA confirma Domingo de Borges na presidência da Câmara de Presidente Sarney**

O Tribunal de Justiça do Maranhão, confirma a eleição do vereador Domingo de Borges (PCdoB) para comandar o Legislativo...

Domingo de Borges (PCdoB) para comandar o Legislativo de Presidente Sarney biênio 2019-2020

O Tribunal de Justiça do Maranhão, confirma a eleição do vereador Domingo de Borges (PCdoB) para comandar o Legislativo de Presidente Sarney para o biênio 2019-2020.

O TJ-MA deferiu a Suspensão da Liminar em agravo de Instrumento interposto pelo vereador Antônio dos Santos "Totó" (PCdoB), onde na oportunidade, juntou cópias de todos atos e procedimentos realizados na Câmara Municipal de Presidente, demonstrando toda lisura com a qual Totó, conduziu o processo eleitoral da mesa diretora daquela casa.

"Posto isto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, no sentido de determinar a suspensão da decisão recorrida (ID nº 15823519 do MS nº 0802455-60.2018.8.10.0052) até final tramitação deste recurso, ou até a prolação de nova decisão na origem ou pelo Relator em expediente normal - o que ocorrer primeiro. Comunique-se ao juízo de origem o teor desta decisão, para os fins de direito, ficando dispensado de prestar informações complementares, salvo da ocorrência de qualquer fato novo que mereça ser trazido ao conhecimento do Relator". Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto.

Entenda o caso.

Depois de uma eleição conturbada, o vereador Domingos Borges (PCdoB) foi eleito presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney para o biênio 2019/2020.

Apenas uma chapa concorreu a eleição, já que as demais chapas encabeçadas pelos vereadores, Francinete Amorim (PTB) e Adelmo Moraes (PSD), tiveram apenas intenção de registro de chapa, já que perderam o prazo de registro de 24h antes da eleição.

No decorrer da eleição, a assessoria jurídica do candidato Domingo Borges, exigiu as certidões de registro das demais chapas, e foi constatado o protocolo fora de prazo. Tornando ambas inválidas.

A chapa encabeçada pela vereadora Francinete Amorim, chegou a abrir desistência e apoio a chapa encabeçada pelo vereador Adelmo. A junção de chapas somariam 06 (seis) votos de oposição e naturalmente venceria a chapa das bases do executivo não fosse a displicência e falta de assessoria. Domingo Borges foi candidato único e foi eleito com 5 votos. Os únicos validados na disputa.

Abaixo a decisão:

EM <http://vandoalrodrigues.com/tjma-confirma-domingo-de-borges-na-presidencia-da-camara-de-presidente-sarney/>

## Comarca de Pinheiro tem novo juiz

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, empossou, nesta sexta-feira (14), o juiz Rodrigo Costa Nina no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro.

O magistrado é titular da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá e sua remoção foi aprovada em sessão plenária administrativa ordinária da Corte estadual de Justiça no dia 5 de dezembro.

O presidente do TJMA parabenizou o magistrado desejando que continue sua tarefa de êxito na unidade jurisdicional.

“A expectativa é que eu continue nessa caminhada dando essa prestação jurisdicional célere, eficiente”, ressaltou o juiz Rodrigo Nina.

O desembargador federal, Gérson de Oliveira, disse que o juiz passou mais de onze anos na Comarca de Santa Luzia do Paruá com irretocável conduta e valores. “Já são quase quinze anos na magistratura e nós, que somos familiares, estamos muito felizes com sua posse”, enfatizou o desembargador federal.

A juíza Tereza Palhares Nina, da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro, revelou estar satisfeita em receber o juiz Rodrigo Nina na comarca, pela prestação jurisdicional que vem prestando à sociedade.

A leitura do Termo de Posse foi feita pelo diretor-geral do Tribunal, Mário Lobão.

A solenidade de posse contou com a presença dos desembargadores Jorge Rachid, José Ribamar Castro, juízes Cristiano Simas (auxiliar da presidência), Gladiston Cutrim (auxiliar da Corregedoria), Tereza Palhares Nina (Comarca de Pinheiro).

**CARREIRA** - O juiz entrou na magistratura em 2004, como juiz substituto passando por 10 comarcas. Foi titularizado em Santa Luzia do Paruá, em seguida, foi promovido para a comarca de Açailândia. Permaneceu na comarca de Santa Luzia do Paruá, no período de onze anos e quatro meses.

## **CHAPADINHA | Juíza (da Comarca) Welinne de Souza Coelho Recebe Homenagem por Produtividade Judiciária**

Do Portal CN1 - com informações da Ascom/TJMA

Em solenidade realizada nesta segunda-feira (17), no auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís, a juíza Welinne de Souza Coelho da Comarca de Chapadinha recebeu o certificado de Gratificação por Produtividade Judiciária (2017), reconhecimento do Tribunal de Justiça, por ser a 2ª comarca mais produtiva do Estado do Maranhão.

O evento teve a participação do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, além dos desembargadores Bernardo Silva, Marcelino Everton, Maria das Graças Duarte Mendes, Angela Salazar, Vicente de Paula, os juízes Cristiano Simas (auxiliar da Presidência), Angelo Santos (presidente da AMMA) e Diva Maria de Barros Mendes (diretora do Fórum de São Luís) e o diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

O juiz auxiliar da Presidência e coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, Cristiano Simas, afirmou que o Poder Judiciário do Maranhão julgou, em 2017 - em números absolutos, computados o primeiro e segundo grau de jurisdição - 295.553 processos, o que corresponde a uma produtividade de 107, 33 %.

Cristiano Simas acrescentou que, no tocante ao índice de atendimento às demandas, em números percentuais, o Poder Judiciário do Maranhão teve um desempenho superior a 100%, o que vem a demonstrar o grande e significativo engajamento de magistrados e servidores no cumprimento de seus deveres funcionais.

“Ainda no final de 2017, incluímos a previsão de que três varas da Fazenda Pública e não somente uma, seriam as premiadas pela GPJ, face à excessiva carga de trabalho que enfrentam”, explicou.

Ele disse que, a partir do próximo ano, não será mais utilizada a avaliação de desempenho da carreira para fins de recebimento da GPJ.

“Será instituída a contribuição individual para a GPJ, através da qual os servidores serão avaliados semestralmente para fins exclusivos de recebimento da mesma, evitando que avaliações realizadas no início do ano de aferição sejam utilizadas como parâmetro para pagamento da gratificação daquele ano, o que se afigura ilógico para os fins a que esta se propõe”, frisou.

A nova metodologia, segundo ele, vai permitir que, dentro do período de apuração, um desempenho aquém do esperado possa ser revertido pelo servidor, aumentando as chances das unidades de lograrem êxito no cumprimento de suas metas.

“Os servidores terão não somente uma, mas duas oportunidades de demonstrarem seu empenho e comprometimentos no atingimento das metas junto à unidade a que esteja vinculado”, esclareceu.

## **Câmara de São Luís lança hoje edital inédito de concurso público.**

SÃO LUÍS/MA - Na manhã desta terça-feira (18), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no Fórum desembargador Sarney Costa, no Calhau, estará acontecendo o lançamento do edital do primeiro concurso público da Câmara de São Luís.

O evento contará com a presença do presidente da Casa, vereador Astro de Ogum; dos representantes da Fundação Sousândrade, entidade responsável pela realização do certame; do Ministério Público e do Judiciário.

A equipe de Comunicação da Câmara Municipal de São Luís já está apostos para, mais uma vez, conduzir com transparência às ações do Legislativo Municipal.

## **Colinas: Contratação de servidores gera condenação de ex-prefeita**

A ex-prefeita municipal de Colinas, Valmira Miranda da Silva Barroso, foi condenada em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, por ter contratado irregularmente servidores sem concurso público - entre 2009 e 2012 -, violando a Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92).

O juiz Sílvio Alves Nascimento (1ª Vara de Colinas), aceitou, em parte, pedido do Ministério Público estadual, autor da ação, e condenou a ex-prefeita ao pagamento de multa civil correspondente ao valor de duas vezes a remuneração de prefeito municipal na data da publicação da sentença, corrigido, em cada uma das dez ações conexas julgadas na sentença. A condenação pecuniária será corrigida com juros de mora, com taxa de 1% ao mês, sem capitalização e correção monetária, pelo INPC.

Na mesma sentença, o juiz concedeu medida liminar tornando indisponível o patrimônio - ativos financeiros, imóveis e veículos - da ex-prefeita, até o limite do montante do valor da multa civil e determinou o bloqueio judicial via sistema Bacenjud (Poder Judiciário - Banco Central) e Renajud (DETRAN). A decisão foi comunicada às serventias extrajudiciais de Colinas, Jatobá e São Luís, para impedir a movimentação de imóveis.

O Ministério Público Estadual propôs a ação denunciando a ex-prefeita pela prática de ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 10, e 11, incisos I e V da Lei 8.429/92. A Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou à Promotoria de Justiça de Colinas informações da Justiça do Trabalho, que davam conta da existência de inúmeras contratações irregulares de servidores públicos pelo Município de Colinas, representado pela prefeita.

Conforme os autos, entre 2009 e 2012, a denunciada contratou e manteve a contratação de vários servidores, para ocuparem cargos de provimento efetivo, contra expressa disposição de lei, mediante admissão sem aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, infringindo a regra do artigo 37, inciso II, da Constituição da República.

As contratações de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público, denunciadas pelo MPE, foram comprovadas por meio de cópia de Atas de Audiências de Reclamações Trabalhistas, junto à 14ª Vara do Trabalho de São João dos Patos (MA), juntadas aos autos. As contratações irregulares foram reconhecidas e afirmada pelo juiz do trabalho competente para decidir pela legalidade ou não da contratação e confessadas pela ré.

### **DEFESA**

Para a ex-prefeita, as contratações ocorreram com respaldo da Lei Municipal nº 187/97, vigente na época. Ela afirmou não ter ocorrido enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário municipal. Alegou, ainda, não ter havido violação aos princípios da Administração Pública, sustentando que a lei de improbidade somente se aplica quando é comprovada a desonestidade do infrator.

O juiz verificou nos autos, de acordo com as Atas das Audiências das Reclamações Trabalhistas, que os servidores ocuparam as funções de motorista de ambulância do hospital; agente de combate a endemias; assistente administrativa e vigilante no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; auxiliar operacional de serviços diversos no Pro-jovem; zeladora na Secretaria de Educação; recepcionista do CAPS e professora de ensino fundamental.

CONTINUE

LENDO

EM <http://www.radionoticiamaranhao.com.br/contratacao-irregular-de-servidores-gera-condenacao-de-ex-prefeita/>

## **JUSTIÇA DETERMINA IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DEVERÁ SER CALCULADO RETROATIVAMENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeitura de Bom Jardim deve implantar uma gratificação de 10% no vencimento básico de um professor do Município. A determinação se deu por meio de sentença proferida pelo magistrado Bruno Barbosa Pinheiro, titular da Comarca de Bom Jardim, em processo movido pelo educador com o objetivo de fazer cumprir artigo previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração do Magistério.

Na Ação de Obrigação de Fazer, ajuizada junto ao Judiciário, o professor cobra a implementação do benefício previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Municipal n.º 561/2012, que rege o plano de cargos. “Fica instituído o Incentivo à qualificação, calculados sobre o vencimento básico do servidor, nos seguintes percentuais: I. 10% (dez por cento), para os portadores de certificados de cursos de atualização profissional na área de atuação, para os servidores de nível médio e superior que somados resultem carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, tendo como data de validade para tais as dos últimos 5 (cinco) anos”, alega.

Citado, o Município de Bom Jardim sustentou que o educador não preenche os requisitos para a concessão da gratificação por titulação, já que, segundo a defesa, o curso cujo diploma foi apresentado não possui validade pelo Ministério da Educação (MEC).

Na análise do caso, o julgador verificou que o autor preencheu os requisitos para a implantação do benefício de gratificação. “O requerente junta diploma de graduação e licenciamento em História, cuja carga horária é de 3.080 horas/aula, assim comprovada mediante cópia do diploma que o autor concluiu o curso em questão, vê-se que resta provado o preenchimento dos requisitos para a concessão da gratificação por titulação”, discorre o magistrado do documento decisório.

O pagamento da gratificação deverá ser calculado retroativamente ao mês de setembro de 2017, data do pedido em âmbito administrativo, junto à Secretaria de Educação de Bom Jardim.

## **JUDICIÁRIO ENTREGA ALIMENTOS E BRINQUEDOS DA CAMPANHA NATAL FELIZ EM BOM JARDIM**

PROJETO SOCIAL TEVE COMO OBJETIVO A ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS E FAMÍLIAS CARENTES DA COMUNIDADE.

Servidores do Fórum de Justiça da Comarca de Bom Jardim, juntamente com o juiz titular Bruno Barbosa Pinheiro, realizaram na manhã desta sexta-feira (14), a entrega de alimentos e brinquedos arrecadados na Campanha Natal Feliz.

Com objetivo de distribuir cestas básicas para famílias carentes da cidade, o projeto conseguiu arrecadar aproximadamente 200 cestas. O juiz, bem como os servidores engajados foram quem entregaram as cestas pessoalmente às famílias.

Cestas básicas e brinquedos foram distribuídos às famílias.

A entrega realizada no auditório do Fórum, através de senhas, foi marcada pelo sorriso no rosto da comunidade beneficiada com a ação social que também presenteou dezenas de crianças em um momento de muita alegria com a distribuição de brinquedos, salgados, doces e picolés.

O magistrado ficou muito satisfeito com a ação, e agradeceu à todos os envolvidos pelo empenho para que fosse possível realizar o evento.

“Idealizamos este projeto em homenagem às crianças e a valorização da família, hoje o que acontece aqui é uma confraternização comunitária, conseguimos essas cestas frutos de alguns processos que tramitavam no Fórum, que foram convertidos em algumas prestações de serviços como as doações de alimento, com isso, damos essa alegria a famílias carentes e para as crianças e isso para nós soa como uma forma de agradecimento a comunidade de Bom Jardim, pelo ano de trabalho e realizações que fizemos no nosso primeiro ano de trabalho.” Disse o juiz Bruno Barbosa.

## **CNJ aprova novo auxílio-moradia de até R\$ 4.377,73 para magistrados**

BRASÍLIA - Em sua última sessão do ano, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou hoje (18), por unanimidade, numa votação de poucos segundos, uma nova resolução para regulamentar o pagamento de auxílio-moradia aos magistrados brasileiros, no valor máximo de R\$ 4.377,73.

A norma tem validade a partir de janeiro de 2019, mesmo mês em que os magistrados brasileiros devem receber o aumento de 16,38% nos salários, que acompanham o reajuste aprovado neste ano no Congresso para os vencimentos de ministros do Supremo.

Em 26 de novembro, o presidente Michel Temer sancionou o reajuste dos ministros do Supremo, após um acordo informal com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, e com o ministro Luiz Fux, relator no STF de ao menos seis ações que questionam o benefício.

Até o mês passado, todos os magistrados brasileiros poderiam receber o auxílio-moradia, independentemente de ter residência própria no local de trabalho, por força de uma liminar (decisão provisória) expedida por Fux em 2014.

No mesmo dia em que Temer sancionou o reajuste, Fux revogou a liminar, interrompendo o pagamento do benefício a partir de janeiro para todos os magistrados e membros do Ministério Público, entre outras carreiras jurídicas. Na decisão, porém, ele determinou que o CNJ regulamentasse o tema, abrindo caminho para o retorno do auxílio-moradia.

### **Critérios**

A resolução aprovada nesta terça-feira (18) prevê cinco critérios que devem ser atendidos para que o magistrado, seja no âmbito federal ou estadual, possa ter direito ao auxílio-moradia. Segundo estimativa preliminar do CNJ, aproximadamente 180 juízes teriam direito ao benefício sob tais critérios, cerca de 1% da magistratura.

Os critérios são: que não haja imóvel funcional disponível; que cônjuge ou qualquer pessoa que resida com o magistrado não ocupe imóvel funcional; que o magistrado ou cônjuge não possua imóvel próprio na comarca em que vá atuar; que o magistrado esteja exercendo suas funções em comarca diversa do que a sua original; que o dinheiro seja gasto exclusivamente com moradia.

Isso quer dizer que um magistrado não deve ter direito ao benefício para pagar por moradia naquela localidade em que seja lotado após prestar concurso público, mas somente nos lugares para onde seja deslocado para prestar serviço excepcional, numa comarca diferente, por exemplo.

De início, a minuta de resolução previa ainda que o benefício teria “natureza temporária, caracterizada pelo desempenho de ação específica”, mas esse trecho acabou suprimido da versão final.

A resolução, porém, prevê que para produzir efeitos o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) deve aprovar norma conjunta que "harmonize" o pagamento do auxílio-moradia também aos membros do MP, obedecendo ao princípio constitucional de simetria com a magistratura.

## **Estado e município do Maranhão devem custear tratamento de paciente**

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - Uma decisão proferida pelo Poder Judiciário em São Francisco do Maranhão determina que o Município de São Francisco do Maranhão e o Estado do Maranhão procedam à prestação de assistência farmacêutica e tratamento médico gratuito a uma paciente, fornecendo-lhe os medicamentos necessários. Os entes públicos deverão, solidariamente, fornecer à parte autora tratamento médico com psiquiatra, psicólogo e neurologista, pelo prazo a ser prescrito na primeira consulta. Caso a consulta/exame seja realizada em cidade diversa da comarca, deverão providenciar o traslado de ida e volta da requerente.

A multa diária por descumprimento é de R\$ 500, limitada ao teto de R\$ 15 mil, sob pena de bloqueio nas contas dos entes, que será liberado em prol do tratamento, sem prejuízo de revisão e alteração dos valores em caso de reiterado descumprimento.

A paciente alegou no pedido que possui crises epiléticas e transtorno depressivo e, assim, necessita de tratamento, não possuindo condições financeiras para arcar com os medicamentos e tratamentos não disponibilizados pela rede pública de saúde. Ela requereu junto à Justiça medida liminar, para obrigar os entes públicos a proporcionarem o tratamento, nos moldes constantes na prescrição médica.

O município de São Francisco do Maranhão alegou em contestação, entre outras coisas, que a Secretaria Municipal de Saúde fornece há dois anos os medicamentos solicitados pela autora; que o município possui atendimento psicológico no posto de saúde da cidade, e que os atendimentos com médicos neurologistas e psiquiatras são fornecidos nas cidades de Timon, Caxias, e Teresina/PI.

“Com base nas razões elencadas, na forma do Artigo 300 do Código de Processo Civil, há de se conceder a tutela de urgência pleiteada para determinar ao município de São Francisco do Maranhão e ao Estado do Maranhão que prestem assistência farmacêutica e tratamento médico gratuito à parte autora, fornecendo-lhe os medicamentos necessários ao seu tratamento. Deve a parte autora apresentar novo receituário médico, no prazo de 15 dias, comprovando o período de tratamento a que será submetida, inclusive especificando a posologia dos medicamentos supracitados”, determina a decisão.

## Maranhão vai coletar DNA de presos com saída temporária no Natal

Trabalho será feito pelo Instituto de Genética Forense da Polícia Civil

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS/GOV. DO MA

17/12/2018 15:20 atualizado em 17/12/2018 15:31

Desde domingo (16), cerca de 700 internos dos regimes fechado e semiaberto do Maranhão têm direito a saída temporária, decorrente do indulto de Natal concedido pela Justiça Estadual. Para garantir medidas de prevenção ao crime e maior taxa de retorno, o Governo do Maranhão vai coletar o DNA desses presos.

O trabalho será feito pelo Instituto de Genética Forense. Os dados dos presos vão para o Banco de Dados de Perfis Genéticos.

“A lei prevê a coleta compulsória [obrigatória] de material genético dos condenados por crimes hediondos. Agora ampliamos essa medida para os internos do regime aberto e semiaberto que farão a saída temporária”, diz Christiane Cutrim, diretora do Instituto de Genética Forense.

“As informações serão disponibilizadas para todo o Brasil. Para nós, essas informações são muito importantes na elucidação e prevenção de crimes”, acrescenta.

Com o trabalho do Instituto de Genética Forense, da Polícia Civil do Maranhão, o laboratório já é o maior do país em volume de inserção de dados, por meio do sistema de Gerenciamento de Bancos de Perfis Genéticos. A ferramenta é utilizada pelo Federal Bureau of Investigation (FBI), agência federal norte-americana, e pela Polícia Federal.

O trabalho de coleta de dados dos internos dos regimes aberto e semiabertos é uma iniciativa inédita no país. “Com os investimentos de cerca de R\$ 4 milhões feitos pelo governador Flávio Dino, nós contribuímos com o maior volume de informações nessa rede, que integra todo o país, além de contribuirmos para a elucidação de crimes”, explica o Christiane Cutrim.

### Prevenção e Tecnologia

A coleta de material genético de mais de 700 internos do Sistema Prisional será feito por meio de um dispositivo indolor. Serão recolhidos materiais genéticos da mucosa oral que poderão ser usados para confrontos genéticos entre amostras recolhidas em locais de crime.

“Nós coletaremos esses perfis genéticos antes da saída temporária desses detentos. Isso proporciona mais

segurança para a população, que no momento da saída temporária dos apenados se sente mais fragilizada”, avalia o perito criminal Geyson Souza, gestor do banco.

O Banco de Dados de Perfis Genéticos do Maranhão já ajudou a elucidar crimes no Maranhão e em outros Estados, por meio de análise de coincidência de DNA coletado.

“Nós reabrimos um caso de violência sexual a partir do recolhimento de informações genéticas. Também tivemos, neste ano, um caso em que a Polícia Federal conseguiu identificar um crime de assalto a banco em Goiás, a partir de dados que coletamos de um detento do sistema prisional do Maranhão”, explica Geyson Souza.

## **AMMA premia magistrados que se destacaram em 2018**

A Medalha Madalena Serejo foi destinada aos magistrados maranhenses que tiveram atuação de destaque durante o ano, nas categorias 'Presteza Jurisdicional' e 'Melhores Práticas do Judiciário'  
18/12/2018

AMMA premia magistrados que se destacaram em 2018

O presidente da AMMA, juiz Angelo Santos (c), com os magistrados premiados (Divulgação)  
SÃO LUÍS - O projeto "Justiça Itinerante", executado pelo juiz Douglas da Guia, titular da Comarca de Cururupu, foi o vencedor da Medalha Madalena Serejo 2018, na categoria Melhores Práticas do Judiciário Maranhense. A solenidade de premiação aconteceu na noite de sexta-feira (14), no Salão de Eventos da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). A solenidade foi conduzida pelo presidente da AMMA, juiz Angelo Santos.

A Medalha Madalena Serejo foi instituída em 2013, pela AMMA, com a finalidade de reconhecer e valorizar os magistrados maranhenses que tiveram atuação de destaque durante o ano, nas categorias 'Presteza Jurisdicional' e 'Melhores Práticas do Judiciário'.

O projeto 'Justiça Itinerante', vencedor da Medalha deste ano, desenvolvido pelo juiz Douglas da Guia, visa facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local.

A última edição do "Justiça Itinerante" levou ações de cidadania aos moradores da Ilha de Guajerutiua, pertencente ao município de Cururupu. Cerca de 242 pessoas receberam atendimentos diversos, como expedição de Certidão de Nascimento, casamento comunitário, divórcio, curatela, audiências, e outros serviços oferecidos pelos parceiros institucionais da Ação.

Também foram realizadas edições do projeto no município de Serrano do Maranhão (termo judiciário) e no povoado Aquiles Lisboa, zona rural de Cururupu, totalizando quase mil atendimentos.

Além da medalha ao vencedor, receberam certificados de Menção Honrosa pela boa avaliação dos trabalhos na categoria Melhores Práticas, os juízes Raphael Leite Guedes, autor do projeto "Judiciário na Escola: Doe livros e construa nosso futuro"; Cristiano Simas, que concorreu com o projeto "Reestruturação do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário", Anderson Sobral e Paulo Afonso Vieira Gomes, autores do projeto "Redução de Impactos da Justiça Criminal de Caxias", e a juíza Ticiany Gedeon Palácio, autora do projeto "Imóvel Legal: Pacificação Social e Dignidade".

Presteza

A festa de premiação da Medalha Madalena Serejo também premiou os magistrados que se destacaram, no ano de 2018, na categoria 'Presteza na Atividade Jurisdicional'. Os premiados foram identificados de acordo com índices de produtividade apurados pelo Tribunal de Justiça para a aferição da Gratificação de Produtividade Judiciária. São eles:

Categoria: Unidade do 1º grau com 5 metas

Vencedor: Vara Única de Cururupu

Juiz Douglas Lima da Guia

Categoria: Unidade do 1º grau com 4 metas

Vencedor: 3ª Vara Criminal de São Luís

Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Categoria: Unidade do 1º grau com 3 metas

Vencedor: 5ª Vara da Família de São Luís

Juíza Maria do Socorro Mendonça Carneiro

Categoria: Unidades judiciais com 2 metas

Vencedor: 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís

Juiz Osmar Gomes dos Santos.

Categoria: Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Vencedor: Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras

Juiz Artur Gustavo Azevedo do Nascimento

Categoria: Juizados Especiais Cíveis

Vencedor: 1º Juizado Especial Cível de Imperatriz

Juiz Joscelmo Sousa Gomes

Categoria: Juizados Especiais Criminais

Vencedor: 2º Juizado Especial Criminal de São Luís

Juíza Maria Eunice Nascimento Serra

Categoria: Unidade do 2º grau

Vencedor: Gabinete do Desembargador José de Ribamar Castro

## **Negado de novo**

O desembargador José de Ribamar Castro negou mais pedido do governo Flávio Dino na ação de readequação salarial de 21,7%.

Após o magistrado determinar que o Sindsep se manifeste na ação sobre a readequação salarial, a Procuradoria Geral do Estado pediu reconsideração da decisão.

O pedido foi negado pelo desembargador, já que o que a PGE queria era exatamente a liminar suspendendo o direito aos 21,7% aos servidores que tiveram decisão judicial favorável.

## **Edital do Concurso da Câmara de São Luís é lançado**

O concurso oferecerá aos ludovicenses, mais de 120 vagas de preenchimento imediato, nas categorias ensino médio e superior

IGOR LINHARES

18/12/2018 às 11h12

Edital do Concurso da Câmara de São Luís é lançado

SÃO LUÍS - Está sendo lançado, na manhã desta terça-feira (18), na Vara de Direitos Difusos e Coletivos, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, o edital do primeiro concurso público da Câmara de São Luís. O concurso oferecerá aos ludovicenses, mais de 120 vagas de preenchimento imediato, nas categorias ensino médio e superior. Cadastro de reserva também será formado. O processo de seleção é Fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Ministério Público Estadual e Câmara de São Luís.

As inscrições podem ser feitas no site da Fundação Sousem realizadora do concurso a partir do dia 27 de dezembro e vão até o dia 6 de fevereiro. A prova objetiva ocorre no dia 17 de março e a prova prática no dia 14 de abril.

## **Lançado edital para concurso da Câmara Municipal de São Luís**

Pela primeira vez, o legislativo municipal realiza concurso; são 116 vagas para nível superior e médio

CARLA LIMA/EDITORA DE POLÍTICA

18/12/2018 às 10h46

Lançado edital para concurso da Câmara Municipal de São Luís

Pela primeira vez, a Câmara Municipal de São Luís realizará um concurso público. O quarto legislativo municipal mais antigo do país abriu 116 vagas para nível médio e superior. As inscrições terão início dia 27 de dezembro e a prova ocorrerá dia 17 de março de 2019.

O concurso público da Câmara de São Luís é o cumprimento de um Termo de ajustamento de Conduta feito entre o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público Estadual e o Poder Judiciário.

O edital foi lançado na manhã desta terça-feira, 18, na Vara de Interesses Difusos e Coletivo.

O presidente da Casa, Astro de Ogum (PR), foi quem lançou o edital do concurso em reunião com o juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, e também com representantes da Fundação Sousândrade, responsável pela realização do certame.

O edital pode ser acessado na página da Fundação Sousândrade: <http://www.fsadu.org.br/>

## **Enfim, edital do concurso da Câmara deve ser divulgado nesta terça**

O edital será publicado pela manhã no Fórum Desembargador Sarney Costa, e publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

Por: Da Redação

Data de publicação: 17 de Dezembro de 2018

Foto: Reprodução

O edital do concurso da Câmara Municipal de São Luís do Maranhão, que estava previsto para ser publicado na segunda-feira passada (10), será divulgado nesta terça-feira (18), de acordo com Itamargarethe Corrêa Lima, membro da comissão organizadora do certame. Segundo ela, o edital será publicado pela manhã no Fórum Desembargador Sarney Costa, e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

O atraso na publicação do edital, ainda de acordo com Itamargarethe, se deu pois a equipe da comissão organizadora estava aguardando a Fundação Sôsândrade, aplicadora do concurso, reenviar o edital para que sua equipe desse o aval final para publicação.

O concurso

Especula-se que o concurso ofereça entre 115 e 125 vagas, entre nível médio e superior, com salários de até R\$ 6 mil reais. O projeto de lei que autorizou a realização do concurso foi aprovado em setembro de 2018. Uma reunião entre os representantes da banca e membros da comissão, definiu que as provas objetivas deverão ocorrer até o início de 2019.

A primeira publicação da Câmara, que aprovou o concurso, divulgou as seguintes vagas:

Nível Médio:

Assistente administrativo - 25 vagas

Técnico em Comunicação Social - Repórter Fotográfico - 2 vagas;

Téc. em Com. Social - Divulgação Institucional - 2 vagas;

Téc. em Com. Social - Rádio - 2 vagas;

Téc. em Com. Social - Relações Públicas - 4 vagas;

Téc. em Com. Social - Televisão - 2 vagas;

Téc. em Informática - 6 vagas;

Téc. em Assessoramento legislativo - 17 vagas;

Total: 60 vagas

Nível Superior:

Administrador - 3 vagas;

Procurador - 2 vagas;  
Analista de Informática Legislativa - 4 vagas;  
Analista Legislativo - 16 vagas;  
Assistente Social - 2 vagas;  
Bibliotecário - 2 vagas;  
Contador - 2 vagas;  
Engenheiro Civil - 2 vagas;  
Historiador - 2 vagas;  
Jornalista - 8 vagas;  
Psicólogo - 2 vagas;  
Radialista - 4 vagas;  
Relações Públicas - 2 vagas;  
Tecnólogo em Recursos Humanos - 3 vagas;  
Arquiteto - 2 vagas

Este é o primeiro concurso da história da Câmara Municipal de São Luís, e só será realizado após recomendação do Ministério Público Estadual (MP-MA). De acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) o edital de seleção deveria ser publicado em junho, mas não ocorreu pois a Câmara não tinha aprovado o projeto de criação dos cargos.

## **Sensação de dever cumprido do diretores da Câmara de São Luís**

Diretores da Câmara de São Luís, solenidade de lançamento do edital do primeiro concurso público do legislativo ludovicense, que acontece na Vara de Direitos Difusos e Coletivos, no Fórum desembargador Sarney Costa, no Calhau, falam das dificuldades enfrentadas e a satisfação de participar desse momento histórico. Para a jornalista e advogada Itamargarethe Correa Lima, que é diretora de Comunicação da Casa e membro da Comissão de Concurso, “a sensação é de dever cumprido”, disse. Ela destacou ainda que a Câmara tinha um prazo que deveria ter sido cumprindo, mas visando atender todos os ditames legais, não foi possível. O mesmo pensamento é comungando pela diretora financeira da Casa, Ana Karina Cordeiro. “Sem dúvida, este momento será um marco na gestão do presidente Astro de Ogum. Nos últimos dias trabalhamos, em conjunto com a fundação Sousandrade, de forma incansável para estarmos aqui neste momento. Agora falta muito pouco para cumprirmos esse importante compromisso firmado pelo presidente “, destacou Ana Karina.

## **Salário bom! Câmara de São Luís lança Edital para Concurso**

Os concurreiros de plantão com interesse em participar do primeiro concurso público da história da Câmara de São Luís, a quarta mais antiga do Brasil, já podem acessar os sítios da Câmara e da Fundação Sousandrade, pois o edital acabou de ser lançado. “É uma satisfação muito grande participar deste momento ímpar, pois estamos cumprindo com o papel que o Judiciário tem junto à sociedade. Parabéns ao vereador Astro de Ogum que, neste momento, escreve seu nome na história daquela Casa”, enfatizou o juiz Douglas de Melo.

### **INSCRIÇÃO, TAXA E PROVA**

A partir da próxima quinta-feira, dia 27 de dezembro, a Câmara de São Luís, estará recebendo as inscrições para o seu primeiro concurso público, que tem como objetivo preencher 126 vagas em cargos de níveis médio e superior, além da formação de cadastro de reserva. Os interessados têm até o dia 06 de fevereiro de 2019 para efetuar as inscrições. O salário vai de R\$ 1.251,73 a R\$ 4.089,99.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 75,00, para cargos de nível médio e R\$ 110,00, de nível superior. A ficha para a confirmação da inscrição estará disponível nos endereços: [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br). O certame será composto de prova escrita objetiva, a ser aplicada na data provável de 17 de março de 2019, na capital maranhense, além de prova de títulos, para os cargos de nível superior. O concurso terá validade de dois anos a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Câmara de São Luís.

## **MA vai coletar DNA de presos com saída temporária no Natal**

Cerca de 700 internos dos regimes fechado e semiaberto do Maranhão foram beneficiados com o direito a saída temporária de Natal, decorrente de decisão da Justiça Estadual.

Para garantir medidas de prevenção ao crime e maior taxa de retorno, o Governo do Maranhão vai coletar o DNA desses presos.

O trabalho será feito pelo Instituto de Genética Forense. Os dados dos presos vão para o Banco de Dados de Perfis Genéticos.

Saiba mais na reportagem EM: [https://youtu.be/b3h2Q\\_DgsOU](https://youtu.be/b3h2Q_DgsOU)